DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026 **Ano XI | Edição nº 2418** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre o saneamento formal e o desmembramento da Emenda Impositiva nº 02/2025 ao Projeto de Lei nº 38/2025 (LOA 2026), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi (APAE), em 9 (nove) cotas parlamentares individuais, com a discriminação individualizada dos valores para Reforma da Sede e para Equipamentos para Estimulação Precoce, nos termos do artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, da Resolução TCESP nº 17/2025 e do Sistema Audesp, e dá outras providências.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, em conjunto com a **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 21 e 22 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 20, 21, § 1º, 28, inciso I, alínea "c", 31, inciso VII, e 246, § 5º, do Regimento Interno (Resolução nº 02/2016);

1. Considerandos e Exposição Fático-Jurídica do Saneamento Orçamentário.

CONSIDERANDO que, o artigo 96-A da Lei Orgânica do Município (Emenda nº 03/2021) assegura a execução obrigatória das emendas individuais à Lei Orçamentária Anual, no limite de 1,2% da receita corrente líquida, e que a Emenda Impositiva nº 02/2025 ao Projeto de Lei nº 38/2025 (LOA 2026), no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi (APAE de Pirangi) (sendo R$ 71.581,85 para Reforma da Sede e R$ 28.418,15 para Equipamentos para Estimulação Precoce), foi originalmente subscrita e aprovada pela unanimidade dos 9 (nove) Vereadores em 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, o Ofício Executivo nº 54/2026, o Ofício Legislativo nº 25/2026 e as orientações técnicas da Prefeitura Municipal de Pirangi, que exigem o desmembramento formal da Emenda Impositiva nº 02/2025 em 9 (nove) cotas parlamentares individuais e a separação expressa dos valores referentes à Reforma da Sede e à aquisição de Equipamentos para Estimulação Precoce para viabilizar o cadastro contábil no Sistema Audesp, o empenho e o repasse financeiro à APAE de Pirangi, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7697;

CONSIDERANDO que, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo igualmente condiciona o repasse de emendas impositivas a entidades do terceiro setor ao atendimento de critérios técnicos e de transparência, conforme julgado da 2ª Câmara de Direito Público no Agravo de Instrumento nº 2362270-79.2025.8.26.0000.

CONSIDERANDO que, a Resolução TCESP nº 17/2025 (artigo 3º) e a regra de validação 47.4.63 do Sistema Audesp (Comunicados Audesp nº 55/2025 e nº 24/2026) exigem a identificação nominal de cada vereador proponente e de sua cota individual nos Portais da Transparência e no cadastro contábil prévio ao empenho, e que o Ato da Mesa Diretora (artigos 28, inciso I, alínea "c", e 246, § 5º, do Regimento Interno) é o instrumento regimental adequado para explicitar a divisão das cotas sem alterar o valor total nem reabrir a votação da LOA 2026;

2. Disposições Normativas de Saneamento e Desmembramento em Cotas Individuais

Artigo 1º. Fica formalmente saneada, explicitada e desmembrada, em caráter declaratório e sem alteração do valor global, da dotação ou dos objetos aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2026, a Emenda Impositiva nº 02/2025 ao Projeto de Lei nº 38/2025, subscrita pelos 9 (nove) Vereadores em 08 de dezembro de 2025, passando a constituir 9 (nove) cotas parlamentares estritamente individuais nos termos do artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento aos deveres de transparência e rastreabilidade do artigo 163-A da Constituição Federal, conforme decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no Referendo na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854.

Artigo 2º. A **Emenda Impositiva nº 02/2025** (Programa 0050 - Gestão da Assistência Social, Ação 2058 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - FMAS, custeada pela anulação de dotação da Reserva de Contingência - Órgão 02, Unidade 99, Subfunção 999, Programa 9999, Ação 2.099 - Emenda Impositiva), **no valor global de R$ 100.000,00** (cem mil reais) em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi (APAE de Pirangi), composta pelos objetos **Reforma da Sede no montante de R$ 71.581,85** (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e **Equipamentos para Estimulação Precoce no montante de R$ 28.418,15** (vinte e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos), fica desmembrada em 9 (nove) Cotas Parlamentares Individuais de Assistência Social (Cotas nº 02-A/2025 a nº 02-I/2025).

§ 1º. Em razão da divisão igualitária entre os 9 (nove) Vereadores subscritores, cada cota parlamentar individual possui o valor básico de R$ 11.111,11 (onze mil, cento e onze reais e onze centavos), desdobrado especificamente por objeto na razão de R$ 7.953,54 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para Reforma da Sede e de R$ 3.157,57 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para Equipamentos para Estimulação Precoce.

§ 2º. Para efeito de fechamento contábil e aritmético exato no Sistema Audesp, as 8 (oito) primeiras cotas individuais (Cotas nº 02-A/2025 a nº 02-H/2025) serão

registradas pelo valor de R$ 11.111,11 cada uma (sendo R$ 7.953,54 para Reforma da Sede e R$ 3.157,57 para Equipamentos para Estimulação Precoce), enquanto a 9ª (nona) cota individual (Cota nº 02-I/2025) absorverá o ajuste residual de centavos de dízima periódica, sendo registrada no valor total de R$ 11.111,12 (onze mil, cento e onze reais e doze centavos), composto por R$ 7.953,53 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) para Reforma da Sede e R$ 3.157,59 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para Equipamentos para Estimulação Precoce, perfazendo exatamente R$ 71.581,85 para reforma, R$ 28.418,15 para equipamentos e o total global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º. Ficam reconhecidos como autores e titulares individuais das cotas desmembradas nos termos do artigo 2º deste Ato, observadas as respectivas subscrições originais e a identificação constante dos Anexos I e II, que dele passam a fazer parte integrante, os seguintes 9 (nove) Vereadores:

I. Gabriel Rissi Vieira (PSD) – Cota 02-A;

II. Eduardo Bernardes (PSDB) – Cota 02-B;

III. João Albani Neto (MDB) – Cota 02-C;

IV. Aldecir Rodrigues Lima (PL) – Cota 02-D;

V. Celia Maria Ciarlo Botacin (Republicanos) – Cota 02-E;

VI. Eliane Taxiotti (PSDB) – Cota 02-F;

VII. Luiz Carlos de Moraes Junior (Republicanos) – Cota 02-G;

VIII. Roque Donizete Camara (PL) – Cota 02-H; e

IX. Alessandro Junior Pantalião (PSDB) – Cota 02-I.

Artigo 4º. A Câmara providenciará:

I - A publicação imediata dos dados individualizados das cotas (autor, CPF/matrícula, valores, rubricas, beneficiários e cópia deste Ato e de seus Anexos) no Portal da Transparência da Câmara, em cumprimento ao artigo 163-A da Constituição Federal, ao artigo 3º da Resolução TCESP nº 17/2025 e ao item 73.4 da UR-13 do TCESP;

II - A leitura deste Ato no Expediente da próxima sessão ordinária para ciência do Plenário (artigos 151 e 246, § 5º, do Regimento Interno), seu registro em livro próprio (artigo 287, inciso V, do RI) e sua publicação oficial (artigo 58 da Lei Orgânica Municipal);

III - A remessa imediata, mediante Ofício da Presidência ao Prefeito Municipal Vanderlei Robson de Oliveira, de cópia deste Ato, do Quadro Analítico de Desmembramento (Anexo I), dos Termos Individuais de Ratificação (Anexo II) e do comprovante de publicação no Portal da Transparência, para cadastramento individualizado no Sistema Audesp (regra 47.4.63), formalização da parceria, emissão das notas de empenho separadas por objeto (reforma e equipamentos) e repasse dos R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da APAE de Pirangi.

Artigo 5º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Waldomiro Ernesto Santamaria"

Câmara Municipal de Pirangi/SP, em 11 de novembro de 2026.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Presidente
ELIANE TAXIOTTI
Vice-Presidente
EDUARDO BERNARDES
1º Secretário
CÉLIA MARIA CIARLO BOTACIN
2ª Secretária

3. ANEXO I.

QUADROS ANALÍTICOS DE DESMEMBRAMENTO CADASTRAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

O presente Anexo I explicita e discrimina, de forma analítica, individualizada e exata, a repartição aritmética da dotação orçamentária aprovada na Emenda Impositiva nº 02/2025 ao Projeto de Lei nº 38/2025 (Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026) entre os 9 (nove) Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi que a subscreveram originalmente, separando os valores destinados à Reforma da Sede (R$ 71.581,85) e à aquisição de Equipamentos para Estimulação Precoce (R$ 28.418,15), para alimentação do Portal da Transparência (artigo 3º da Resolução TCESP nº 17/2025) e registro no Cadastro de Emendas Parlamentares do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (regra de validação 47.4.63).

O demonstrativo analítico abaixo contempla o desmembramento integral da Emenda Impositiva nº 02/2025 (Assistência Social), vinculada ao Programa 0050 (Gestão da Assistência Social), Ação 2058 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - FMAS), custeada por anulação da Reserva de Contingência (Órgão 02, Unidade 99, Subfunção 999, Programa 9999, Ação 2.099 - Emenda Impositiva), em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi (APAE de Pirangi):

Código da Cota Individual	Vereador Autor / Proponente Individual	Partido	Objeto 1: Reforma da Sede (R$ 71.581,85)	Objeto 2: Equipamentos para Estimulação Precoce (R$ 28.418,15)	Valor Total Contábil da Cota no Audesp (Emenda nº 02/2025)
Cota nº 02-A/2025	**Gabriel Rissi Vieira**	PSD	R$ 7.953,54	R$ 3.157,57	**R$ 11.111,11**
Cota nº 02-B/2025	**Eduardo Bernardes**	PSDB	R$ 7.953,54	R$ 3.157,57	**R$ 11.111,11**
Cota nº 02-C/2025	**João Albani Neto**	MDB	R$ 7.953,54	R$ 3.157,57	**R$ 11.111,11**
Cota nº 02-D/2025	**Aldecir Rodrigues Lima**	PL	R$ 7.953,54	R$ 3.157,57	**R$ 11.111,11**
Cota nº 02-E/2025	**Celia Maria Ciarlo Botacin**	Republicanos	R$ 7.953,54	R$ 3.157,57	**R$ 11.111,11**
Cota nº 02-F/2025	**Eliane Taxiotti**	PSDB	R$ 7.953,54	R$ 3.157,57	**R$ 11.111,11**
Cota nº 02-G/2025	**Luiz Carlos de Moraes Junior**	Republicanos	R$ 7.953,54	R$ 3.157,57	**R$ 11.111,11**
Cota nº 02-H/2025	**Roque Donizete Camara**	PL	R$ 7.953,54	R$ 3.157,57	**R$ 11.111,11**

Cota nº 02-I/2025	**Alessandro Junior Pantalião***(ajuste de R$ 0,01)*	PSDB	R$ 7.953,53	R$ 3.157,59	**R$ 11.111,12**
TOTAL DA EMENDA Nº 02/2025	**9 (nove) Vereadores Proponentes**	**Plenário**	**R$ 71.581,85**	**R$ 28.418,15**	**R$ 100.000,00**

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Titular das Cotas nº 02-I
GABRIEL RISSI VIEIRA
Titular das Cotas nº 02-A
EDUARDO BERNARDES
Titular das Cotas nº 02-B
JOÃO ALBANI NETO
Titular das Cotas nº 02-C
ALDECIR RODRIGUES LIMA
Titular das Cotas nº 02-D
CELIA MARIA CIARLO BOTACIN
Titular das Cotas nº 02-E
ELIANE TAXIOTTI
Titular das Cotas nº 02-F
LUIZ CARLOS DE MORAES JUNIOR
Titular das Cotas nº 02-G

ROQUE DONIZETE CAMARA
Titular das Cotas nº 02-H

4. TERMO DE RATIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DE AUTORIA INDIVIDUAL E AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO NO SISTEMA AUDESP/TCESP

Pelo presente instrumento administrativo e legislativo de ratificação, **os 9 (nove) Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi**, Estado de São Paulo, abaixo nominalmente identificados e assinados, no pleno exercício de seus mandatos parlamentares e das prerrogativas asseguradas pelo artigo 96-A da Lei Orgânica do Município de Pirangi (incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03, de 16 de fevereiro de 2021), tendo em vista as exigências de transparência ativa, rastreabilidade e individualização contábil veiculadas no Ofício ao Legislativo nº 111/2026, de 05 de outubro de 2026, da Prefeitura Municipal de Pirangi, na Resolução TCESP nº 17, de 19 de novembro de 2025, e nos Comunicados Audesp nº 55/2025 e nº 24/2026 (regra de validação 47.4.63), **DECLARAM E RATIFICAM**, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, o quanto segue.

Cada um dos 9 (nove) Vereadores signatários declara e confirma que a sua assinatura autógrafa aposta originalmente em 08 e 09 de dezembro de 2025 na proposição denominada Emenda Impositiva nº 02/2025 ao Projeto de Lei nº 38/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026) constituiu manifestação livre, autônoma e soberana de exercício de sua cota parlamentar estritamente individual prevista no artigo 96-A, *caput* e § 1º, da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual ratifica integralmente o desmembramento formal operado pelo Ato da Mesa Diretora de 11 de novembro de 2026 e assume a titularidade individual exclusiva, a responsabilidade política e o dever de fiscalização e avaliação de resultados (artigo 96-A, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal) sobre a sua respectiva cota-parte nominal.

A Emenda Impositiva nº 02/2025 (Assistência Social), cada Vereador signatário ratifica a indicação individual de sua cota parlamentar no valor de R$ 11.111,11 (onze mil, cento e onze reais e onze centavos), (observado o ajuste técnico de R$ 0,01 na Cota Individual nº 02-I/2025, de R$ 11.111,12, para fechamento exato do total de R$ 100.000,00), no âmbito do Programa 0050 (Gestão da Assistência Social), Ação 2058 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - FMAS), mediante anulação da Reserva de Contingência (Ação 2.099), em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi (APAE de Pirangi), para reforma da sede e aquisição de equipamentos para estimulação precoce.

Por fim, todos os 9 (nove) Vereadores abaixo subscritos **AUTORIZAM EXPRESSAMENTE a Câmara Municipal de Pirangi e a Prefeitura Municipal de Pirangi** (por seu Departamento de Finanças e Setor de Contabilidade) **a publicarem seus nomes, dados funcionais, códigos de cota e valores individualizados nos respectivos Portais da Transparência** (Resolução TCESP nº 17/2025) e a **realizarem o cadastramento individualizado de cada parlamentar proponente no Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (regra de validação 47.4.63), firmando o presente termo em caráter irrevogável e irretratável.

Sala das Sessões "Waldomiro Ernesto Santamaria"

Câmara Municipal de Pirangi/SP, em 11 de novembro de 2026.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Titular das Cotas nº 02-I
GABRIEL RISSI VIEIRA
Titular das Cotas nº 02-A
EDUARDO BERNARDES
Titular das Cotas nº 02-B
JOÃO ALBANI NETO
Titular das Cotas nº 02-C
ALDECIR RODRIGUES LIMA
Titular das Cotas nº 02-D
CELIA MARIA CIARLO BOTACIN
Titular das Cotas nº 02-E
ELIANE TAXIOTTI
Titular das Cotas nº 02-F
LUIZ CARLOS DE MORAES JUNIOR
Titular das Cotas nº 02-G
ROQUE DONIZETE CAMARA
Titular das Cotas nº 02-H

.....